



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



## DECRETO MUNICIPAL Nº 083-2023 24 DE JULHO DE 2023

**“Cria comitê gestor municipal para desenvolvimento dos pequenos negócios e dá outras providencias”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- CONSIDERANDO engajar a gestão pública e lideranças locais na melhoria do ambiente empresarial e na promoção de políticas públicas para os pequenos negócios, contribuindo para o desenvolvimento econômico local;
- CONSIDERANDO inserir os pequenos negócios na agenda municipal;
- CONSIDERANDO aprimorar o ambiente legal para os pequenos negócios;
- CONSIDERANDO ampliar a participação dos pequenos negócios nas compras do governo;
- CONSIDERANDO simplificar os trâmites de abertura, alteração e baixa de empresas;
- CONSIDERANDO fortalecer a figura dos atores de desenvolvimento;
- CONSIDERANDO desenvolver lideranças empreendedoras locais;
- CONSIDERANDO qualificar a atuação das salas do empreendedor;
- CONSIDERANDO apoiar o ingresso da agricultura familiar na merenda escolar;
- CONSIDERANDO ampliar o acesso à educação empreendedora;

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da secretaria municipal de administração, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria de Administração;
  - a. Secretário de administração
  - b. Fiscalização de rendas
  - c. Fiscalização de tributos
  - d. Fiscalização de posturas
  - e. Departamento de projetos e programas de desenvolvimento
  - f. Atendimento empresarial
  
- b) Secretaria de Finanças;
  - a. Secretário de finanças
  - b. Chefia de Gabinete
  - c. Protocolo e Patrimônio
  - d. Tesouraria
  - e. Compras
  - f. Contabilidade
  - g. Licitação
  - h. Tributos
  - i. Controle Interno
  
- c) Secretaria de Educação;
  - a. Secretário de Educação
  - b. Departamento de nutrição e merenda escolar
  - c. Departamento de Ensino urbano e rural
  - d. Departamento de compras e licitações
  
- d) Secretaria de Agricultura;
  - a. Secretário de Agricultura
  - b. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor
  - c. Departamento Meio-ambiente
  
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
  - a. Secretário de Saúde
  - b. Fiscalização de vigilância sanitária
  
- f) Procuradoria Geral do Município;
  - a. Departamento de legiferante

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação Comercial, Industrial e Agropastoril;
- b. Associações Rurais
- c. Sindicato dos Produtores Rurais;
- d. Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



e. Entidades de Movimentos Populares (Rotary, Lions e etc).

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a secretaria de Administração designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 24 de julho de 2023.

**FERNANDA SILVA SÁ TELES**

Prefeita Municipal  
Wanderley – Bahia

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se